



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA, COM PARECER DO DIRIGENTE DO  
ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

**EXERCÍCIO 2022**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

Em tela, manifestamos concomitantemente à determinação presentena Instrução Normativa nº 52/2017 de 25 de outubro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o relatório dos estudos realizados sobre a prestação de contas anual do exercício financeiro 2022, a partir das orientações contidas nas normativas do TCE/MA, voltadas à prestação de contas anual.

A IN do TCE/MA nº 52/2017, estabelece que o Relatório do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo, deverá conter, além do parecer conclusivo sobre as contas, seguirá com a avaliação dos seguintes aspectos: cumprimento das metas prevista no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária, bem como; resultados em eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; observância das restrições e condições para a inscrição de restos à pagar; limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal; aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino; aplicação dos recursos nas ações e em serviços públicos de saúde; destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; gastos com o Poder Legislativo; gastos com os recursos do FUNDEB e parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –FUNDEB; notas explicativas às demonstrações contábeis nos termos das NBCASP. As informações presentes neste relatório são firmadas na epítome das principais atividades e resultados alcançados pela Controladoria Geral do Município a partir das informações prestadas pelos setores competentes.

**DA TRANSPARÊNCIA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009**

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 48.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. II –



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A." (NR) Art. 2º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C: "Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários." "Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar." "Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo." "Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23."

As informações presentes, foram apanhadas a partir dos dados blasonados pelo Departamento de Contabilidade Municipal, e disponibilizados no site portal da transparência do município. Respeitando os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, demonstrado na



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Portaria TCE/MA nº 1297/2017 de 06 de novembro de 2017, que estabelece orientações gerais para a elaboração e apresentação das tomadas e prestações de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, passou-se a análise segundo os requisitos:

- A integridade dos registros e fidedignidade das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), são compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei nº 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T16.6, Lei Complementar nº 101/2000, cujos dados passam a ser enviados eletronicamente sendo recepcionados por Sistema próprio desenvolvido pela Corte de Contas, os quais ressaltamos:
  - a. Balanço Orçamentário;
  - b. Balanço Financeiro;
  - c. Balanço Patrimonial;
  - d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
  - e. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
  - f. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
- A transparência da gestão fiscal – Todas as ações públicas dos órgãos da administração direta, nestes incluídos as receitas, despesas, leis, processos licitatórios, planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal, versões simplificadas deste e demais documentos e serviços ofertados à população, foram amplamente divulgados, atendendo sob as exigências da Lei de Acesso à Informação **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**, (LAI) e a Lei da Transparência
- Os dados estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.itinga.ma.gov.br/acessoainformacao.php> na aba **Transparência**;

The screenshot displays the Transparency Portal interface. At the top, there is a navigation bar with links for 'Contraste', 'Assessoria', 'Diminuir', 'Pesquisa', 'Acessibilidade', 'Libras', 'Mapa do site', and 'Transparência'. Below this is a secondary menu with 'A PREFEITURA', 'O MUNICÍPIO', 'SECRETARIAS', 'SERVIÇOS', 'TRANSPARÊNCIA', 'DIÁRIO OFICIAL', 'LIP', 'PUBLICAÇÕES', and 'MEIO AMBIENTE'. The main content area is titled 'Receitas e despesas' and includes a sub-header 'Lei Nº 12.527 (Acesso a Informação) - Lei Complementar Nº 131 (Transparência)'. It features two large orange buttons: 'RECEITAS PREVISITAS E ARRECADADAS' and 'DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS'. Below this is another section titled 'Atos, publicações, pessoal, compras e convênios' with the sub-header 'Lei Nº 12.527 (Acesso a Informação)'. This section contains a grid of 12 orange buttons with icons and text: 'FOLHA DE PAGAMENTO', 'TABELA PADRÃO CARGO E REMUNERAÇÃO', 'LICITAÇÕES', 'CONTRATOS', 'FISCAL DE CONTRATO', 'DIÁRIAS', 'DIÁRIAS (REGULAÇÃO E VIAGROS)', 'CONVÊNIOS', 'TRANSPARÊNCIAS ENTRE ENTIDADES', 'LEIS', 'DECRETOS', and 'PORTARIAS'. A blue circular arrow icon is visible in the bottom right corner of the grid.



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária, fica demonstrado, que, através dos relatórios de Execução Orçamentária, a regularidade da realização da receita e despesa, atendo ao cumprimento das metas previstas no PPA e na LOA/2022. As despesas realizadas e a realizar, acertadas na programação de trabalho, não ultrapassando quaisquer dos limites legais fixados para o exercício em questão, conforme anexos publicados pelo Departamento de Contabilidade do Município no portal da transparência, facilmente encontrado no link de siteo <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?id=1085> referente ao PPA e <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?id=1084> endereçado a LOA.

**Por vez, acentuamos os fechos apurados pela Controladoria do Município:** quanto à disponibilidade financeira e restos a pagar, foi extraída a partir dos relatórios publicados no Portal da Transparência, pela Contabilidade do município:

**Total de Restos a Pagar: R\$ 209.097,68**  
**Saldo/Disponibilidade: R\$ 2.203.467,84**

**Cômputo da Receita Corrente Líquida:**

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	3.017.932,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES .....	703.609,10
RECEITA PATRIMONIAL.....	560.043,72
RECEITA AGROPECUÁRIA.....	
RECEITA INDUSTRIAL.....	
RECEITA DE SERVIÇO.....	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	88.450.132,71
( - ) DEDUÇÕES.....	6.235.506,67
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL.....</b>	<b>94.819.334,04</b>

**Dos Limites para a realização de créditos**

É possível ver através da tabela 4.1 – RGF, onde fica demonstrado que o Município não realizou operações de crédito acima do montante das despesas de capital, atendo aos termos do art. 167, III, da CFRB/1988, e não contraiu operações de crédito interna ou externa no exercício de 2022. <https://itinga.ma.gov.br/lrf.php?id=1216>

**Da Alienação de Bens Patrimoniais**

O Relatório de Execução Orçamentária, apresenta que não houve a alienação de bens, seja móveis, imóveis e intangíveis no exercício de 2022.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

**Dos Gastos com Pessoal e puração dos limites legais**

Em relatório de execução orçamentária informado pela Contabilidade do Município, ficou demonstrado os limites constitucionais de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o percentual destinado ao pagamento de profissionais da educação dos recursos recebidos do FUNDEB. Quanto ao limite legal correspondentes às despesas com pessoal, o quadro a seguir, demonstrou que foi obedecido as exigências do art. 25 §1º da Lei Complementar 101/2000.

**Relação de índices da Despesa com Pessoal**

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>94.819.334,04</b>
Limite Máximo definido na LRF	54%	51.202.404,38
<b>Valor total gasto</b>	<b>53,35%</b>	<b>50.581.788,28</b>

Presentes em seus demonstrativos contábeis, o município informou que não excedeu o limite fixado para a dívida consolidada líquida imposta pelo art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001.

**O quadro a seguir, trata-se das Receitas e Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino—MDE**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 211 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.368.741,19	3.856.167,59	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.268,87	38.581,23	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITR	154.020,41	217.847,61	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.678.615,79	3.071.838,66	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.475.836,21	527.990,09	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.141.033,33	45.007.488,63	
2.1- Cota-Parte FPM	26.242.976,86	30.781.853,27	
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea B	24.279.476,86	28.386.766,86	
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas D e E	1.963.500,00	2.395.086,41	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.687.577,67	12.764.407,58	
2.3- Cota-Parte ZF-Expectação	21.783,00	73.446,90	
2.4- Cota-Parte ZTR	153.930,80	171.110,85	
2.5- Cota-Parte ZPVA	1.032.755,00	1.286.679,88	
2.6- Cota-Parte ZOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.509.774,52	48.943.656,27	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.235.506,67	8.443.334,26	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.641.936,96	3.697.434,11	

  

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.349.364,24	34.532.863,38	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.267.045,47	17.866.200,14	
6.1.1- Principal	15.899.183,88	17.640.026,28	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	267.861,59	226.173,86	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.282.318,77	13.192.164,28	
6.2.1- Principal	11.282.318,77	13.192.164,28	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.800.000,00	3.187.497,84	
6.3.1- Principal	7.800.000,00	3.187.497,84	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.783.677,21	9.106.692,02	

  

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.042.488,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.042.488,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 4)	36.268.352,25



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	DISCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.217.998,51	27.832.228,13	27.832.228,13	27.832.228,13	0,00
10.1 - Educação Infantil	8.771.844,32	8.658.031,79	8.658.031,79	8.658.031,79	0,00
10.1.1 - Creche	794.000,00	790.298,57	790.298,57	790.298,57	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	8.007.844,32	7.867.733,22	7.867.733,22	7.867.733,22	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	22.446.154,29	19.174.196,34	19.174.196,34	19.174.196,34	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	14.781.428,68	11.794.340,10	11.794.340,10	11.794.340,10	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.081.355,63	2.435.292,45	2.435.292,45	2.250.163,91	0,00
11.1.1 - Creche	1.615.551,45	1.583.528,70	1.583.528,70	1.398.398,16	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.065.804,17	851.763,75	851.763,75	851.763,75	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	12.100.073,00	11.359.047,65	11.359.047,65	11.043.610,76	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	45.999.427,19	41.626.568,33	41.626.568,33	41.128.000,80	0,00

  

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	DISCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	DISCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	27.832.228,13	27.832.228,13	27.832.228,13	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custadas com FUNDEB - Impostos e Transferências da União	27.179.576,53	27.179.576,53	26.955.333,85	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.281.284,43	11.281.284,43	11.192.099,22	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	3.165.707,27	3.165.707,27	2.980.576,79	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT aplicadas na Educação Inf	2.343.827,27	2.343.827,27	2.158.096,73	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT aplicadas em Despesa de C	1.703.551,45	1.703.551,45	1.703.551,45	0,00	0,00

  

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR ENTENDIDO (b)	VALOR APLICADO (e)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (f)	% APLICADO (i)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.858.103,58	27.832.228,13	27.832.228,13	81,31
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	1.583.748,93	3.343.827,27	3.343.827,27	74,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesa de Capital	475.124,48	1.703.551,45	1.703.551,45	53,78

  

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Mínimo de 10% da Superávit)	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Execução Executada e não Aplicada no Exercício	3.422.538,33	-3.400.705,97	-7.400.705,97	-21,62

  

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado em 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Ingressa o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custadas com FUNDEB - Impostos e Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Apuração dos índices com Saúde

RRIO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		DISCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.323.531,40	205.816,28	200.930,10	97,63	200.930,10	97,63	200.930,10	97,63	0,00
Despesas Correntes	1.238.916,19	205.816,28	200.930,10	97,63	200.930,10	97,63	200.930,10	97,63	0,00
Despesas de Capital	84.615,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	498.887,40	736.935,40	714.359,35	96,94	714.359,35	96,94	713.959,35	96,88	0,00
Despesas Correntes	315.935,40	736.935,40	714.359,35	96,94	714.359,35	96,94	713.959,35	96,88	0,00
Despesas de Capital	182.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.242.405,84	10.602.960,66	8.868.046,17	83,64	8.832.166,17	83,30	7.650.639,71	72,16	35.880,00
Despesas Correntes	2.670.541,08	10.148.560,82	8.761.641,66	86,33	8.725.761,66	85,98	7.544.235,20	74,34	35.880,00
Despesas de Capital	571.864,76	454.399,84	106.404,51	23,42	106.404,51	23,42	106.404,51	23,42	0,00
TOTAL (XI) - (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.064.824,64	11.545.712,34	9.783.335,62	84,74	9.747.455,62	84,42	8.365.529,16	74,19	35.880,00



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

Em entendimento ao princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Annual – LOA 2022, previu as receitas e autorizou as despesas de forma igualitária.

O Conteúdo da Tomada de Contas dos Administradores e demais responsáveis por órgãos da administração direta, quanto à organização, completude e formato dos documentos estabelecidos no Anexo I, Módulo 1, 2 e 6 da Instrução Normativa TCE/MA nº 52/2017, foram inseridas obedecendo as regras legais e constitucionais aplicáveis.

Quanto aos Procedimentos Licitatórios realizados e contratações públicas celebradas no exercício anterior, consta atendido em verificação ao sistema e-PCA, o que pressupõe o envio das informações no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP. A Controladoria emitiu em 2022, 121 (cento e vinte e um) pareceres referentes a processos de aquisição e contratos públicos encaminhado pela CPL – Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos comprobatórios da despesa pública de qualquer natureza, organizados por processo e identificados pelo número da nota de empenho, são verificados em consulta ao e-PCA. Disponibilizados também, o acesso aos arquivos digitalizados para envio. Dessa forma, é possível demonstrar que a documentação das despesas está organizada de acordo com as diretrizes contidas na Portaria TCE/MA nº 1297/2017. Os extratos bancários foram reunidos na prestação de contas da Unidade Gestora do Tesouro, sendo lançada declaração do procedimento ora já mencionado.

Durante o exercício, o Poder Executivo, seguiu à revisão dos montantes para empenho e movimentação financeira bimestralmente, apresentados pelo Contador diretamente ao Prefeito Municipal, afim de verificar o cumprimento das metas previstas do Resultado Primário e Resultado Nominal, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **Conclusão**

A Constituição Federal de 1988, faz referência ao Sistema de Controle Interno, que deve ser institucionalizado mediante lei em cada esfera de governo. Concluindo assim, que o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município tem que estar inserido na estrutura organizacional de cada Poder. A Lei de Estrutura do Poder Executivo do Município, LEI Nº268/2017 de 17 de abril de 2017, que "modifica a estrutura administrativa e organizacional da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão - MA e dá outras providências.", destaca as atribuições do Órgão Central de Controle Interno. Percebe-se



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

evolução no reconhecimento do trabalho e na importância das atividades de controle exercidas. O poder executivo do Município vem se empenhando em aperfeiçoar o sistema de Controle Interno, investido em assessoria e consultoria voltadas ao controle. Contudo, vale ressaltar que muito ainda se tem que investir para que se alcance um trabalho de excelência. O acompanhamento da execução orçamentária por parte dos ordenadores e pelo responsável designado continua imprescindível.

Concluindo, a apresentação das contas anuais referente ao exercício 2022, apresentadas pelo Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão – MA, encontra-se dentro do prazo legal e segue para análise da Corte de Contas.

O presente pareceré composto por 08 (oito) folhas.

Este é o parecer.

***Daniel Alves Pereira***  
*Chefe do Controle Interno*  
*CPF: 017.585.802-08*  
*Decreto: 030/2022*